



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA**  
**Ata da 37ª reunião, realizada em 20 de dezembro de 2010**

1 Em 20 de dezembro de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio  
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM),  
3 em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e  
4 suplentes: o presidente Ilmar Bastos Santos, João Israel Neiva, Célia Regina Alves  
5 Rennó, Marcelos Antônio Marques, Juliana Pedrosa Silva, Luiz Henrique Passos  
6 Rezende, Licínio Eustáquio Mol Xavier e Fábio Santos Dutra – representantes do  
7 poder público; Paula Meireles Aguiar, Ana Paula Bicalho de Mello, Francisco de  
8 Assis Lafetá Couto, João Eustáquio Beraldo Teixeira e Lígia Vial Vasconcelos –  
9 representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO**  
10 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
11 **ABERTURA.** O presidente Ilmar Bastos Santos declarou aberta a 37ª reunião da  
12 Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, e fez a seguinte manifestação:  
13 “Estamos fazendo a nossa última reunião desta URC no ano de 2010 e eu gostaria de  
14 aproveitar a oportunidade para agradecer aos conselheiros e conselheiras, à nossa  
15 equipe da Supram Central e a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, para as  
16 nossas reuniões ao longo deste ano de 2010. Eu queria também aproveitar para desejar  
17 a cada um dos senhores e senhoras um bom Natal e um ano de 2011 com muitas  
18 realizações, e que possamos, em 2011, nos encontrar, independentemente de onde  
19 estivermos.” **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Gerenciamento de  
20 resíduos sólidos urbanos. Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “O governo do  
21 Estado, em comum acordo com a Associação Mineira de Municípios, Sedru, Sede,  
22 Secretaria de Defesa Social, SEMAD, Copasa e Cemig, desde o segundo semestre  
23 deste ano, está fazendo a proposta de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Os  
24 encontros aconteceram ao longo do segundo semestre, e fica aqui um convite para os  
25 conselheiros e o público em geral, no dia 28 de janeiro do próximo ano, às 9h, no  
26 auditório do Banco de Desenvolvimento. O público externo terá conhecimento do  
27 formato do PMI, uma proposta do governo do Estado junto com essas autarquias que  
28 acabei de mencionar, que visa tratar do resíduo sólido urbano, acobertando todo o  
29 Estado de Minas Gerais com este procedimento.” **4) PROPOSTA DE AGENDA DE**  
30 **REUNIÕES DA URC RIO PARAÓPEBA PARA 2011.** **Apresentação: Supram**  
31 **Central Metropolitana.** Proposta de agenda de reuniões retirada de pauta pela  
32 Presidência com a orientação para que as ponderações feitas pelos conselheiros e a  
33 Supram, nesta sessão, sejam levadas para apreciação do próximo secretário executivo  
34 do COPAM. A proposta da Supram prevê a realização das reuniões na última  
35 segunda-feira de cada mês, às 9h, com exceção do mês de dezembro, que tem previsão  
36 para o dia 19. A conselheira Paula Meireles Aguiar propôs a realização de reuniões da  
37 URC Paraopeba em dia diferente da URC Velhas, considerando que os conselheiros

38 teriam prazo de cinco dias para analisar todos os pareceres para as duas reuniões caso  
39 sejam realizadas na mesma data. A proposta da conselheira foi endossada pelos  
40 conselheiros Ricardo Goulart Castilho de Souza e Lígia Vial Vasconcelos. A  
41 superintendente Scheilla Samartini Gonçalves ponderou sobre as dificuldades  
42 operacionais e de logística para realização das reuniões da URC Paraopeba e URC  
43 Velhas em dias distintos, e ressaltou que cada representação nas URCs possui três  
44 conselheiros, incluindo os suplentes. **5) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**  
45 **ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 36ª reunião da Unidade Regional  
46 Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 29 de novembro de 2010, com abstenções  
47 das conselheiras Juliana Pedrosa Silva e Célia Regina Alves Rennó. **6) PROCESSO**  
48 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**  
49 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Embalavip Indústria e Comércio Ltda.**  
50 **Fabricação de palletes e de artigos de madeira. Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA**  
51 **15665/2010/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
52 técnico e controle processual, com inclusão das seguintes condicionantes: –  
53 “Comprovar a adequação do sistema de abastecimento de água do empreendimento.  
54 Prazo: até a formalização da Licença de Operação”; – “Implantar o projeto de  
55 combate a incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Prazo: até a  
56 formalização da Licença de Operação.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
57 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 7.1) Petróleo Brasileiro S/A. Refino de petróleo.**  
58 **Betim/MG. COPAM/PA 00022/1980/051/2010.** Licença concedida por voto de  
59 maioria, com voto contrário da conselheira Juliana Pedrosa Silva, nos termos do  
60 parecer técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: –  
61 “Considerando o artigo 6º do Decreto Estadual 45.135/2009, e que o empreendimento  
62 principal é causador de significativo impacto ambiental, deverá o empreendedor  
63 firmar Termo de Compromisso com o NCA/IEF para cumprimento da compensação  
64 ambiental prevista na Lei Federal 9.985/2000. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da  
65 concessão da licença.” Os conselheiros João Eustáquio Beraldo Teixeira e Fábio  
66 Santos Dutra se abstiveram de votar neste processo. A nova condicionante, proposta  
67 pela conselheira Juliana Pedrosa Silva, foi aprovada por voto de maioria, com voto de  
68 desempate do presidente Ilmar Bastos Santos. A conselheira Paula Meireles Aguiar  
69 fez o seguinte registro: “Eu queria só que registrasse em ata que o parecer da SEMAD  
70 orientou a não inclusão da condicionante, mas o voto da SEMAD foi pela inclusão.”  
71 Na votação da condicionante, foram registradas abstenções dos conselheiros João  
72 Eustáquio Beraldo Teixeira, Fábio Santos Dutra e Anderson Zacharias Mourão. **8)**  
73 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
74 **CORRETIVA. 8.1) Cerâmica Iguazu Ltda. Fabricação de tijolos com utilização**  
75 **de pó de balão / lama de alto-forno. São Joaquim de Bicas/MG. COPAM/PA**  
76 **02287/2002/004/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
77 técnico e controle processual, com as seguintes alterações de prazo de condicionantes:  
78 – Condicionante 4, prazo “imediato”; – Condicionante 6, prazo “até 4 (quatro) meses  
79 após a concessão da LOC.” **8.2) Alto da Boa Vista Mineração Ltda. Pilhas de**  
80 **rejeito / estéril. Papagaios/MG. COPAM/PA 10414/2006/001/2008, DNPM**

81 **831.050/1990.** Licença concedida por voto de maioria, com voto contrário da  
82 conselheira Juliana Pedrosa Silva, nos termos do parecer técnico e controle  
83 processual. A URC Rio Paraopeba rejeitou, por voto de maioria, a proposta de  
84 inclusão da condicionante de compensação ambiental apresentada pela conselheira  
85 Lígia Vial Vasconcelos. **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA**  
86 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1)**  
87 **Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda. Terminal de minério. Sarzedo/MG.**  
88 **COPAM/PA 23061/2005/004/2008. Relator: conselheiro Anderson Zacharias**  
89 **Mourão.** Licença concedida por voto de maioria, com voto contrário da conselheira  
90 Juliana Pedrosa Silva, nos termos do parecer técnico e controle processual, com  
91 inclusão das seguintes condicionantes sugeridas no parecer do relator: – “Realização  
92 de Programa de Educação Ambiental com os caminhoneiros que atualmente utilizam a  
93 referida via de acesso. Prazo: imediato.”; – “Proibição, por parte da empresa, para que  
94 os caminhoneiros, em curto prazo, não façam o uso do acesso que passa pelo bairro  
95 Riacho da Mata. Prazo: 6 (seis) meses.”; – “Realização diária de irrigação da via, por  
96 meio de caminhão pipa, a fim de reduzir a geração de poeira ocasionada pelo tráfego  
97 de veículos pesados. Prazo: imediato.”; – “Doação de 150 unidades de proteção  
98 metálica, para mudas de árvores a serem plantadas nas vias urbanas da cidade.”  
99 Aprovada, ainda, alteração do prazo da condicionante 9 para: “Até a formalização da  
100 Licença de Operação.” A URC Rio Paraopeba rejeitou, por voto de maioria, a  
101 proposta de inclusão da condicionante de compensação ambiental apresentada pela  
102 conselheira Juliana Pedrosa Silva. **9.2) Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda.**  
103 **Terminal de produtos químicos e petroquímicos. Sarzedo/MG. COPAM/PA**  
104 **23061/2005/005/2009. Relator: conselheiro Anderson Zacharias Mourão.** Licença  
105 concedida por voto de maioria, com voto contrário da conselheira Juliana Pedrosa  
106 Silva, nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das seguintes  
107 condicionantes sugeridas no parecer do relator: – “Realização de Programa de  
108 Educação Ambiental com os caminhoneiros que atualmente utilizam a referida via de  
109 acesso. Prazo: imediato.”; – “Proibição, por parte da empresa, para que os  
110 caminhoneiros, em curto prazo, não façam o uso do acesso que passa pelo bairro  
111 Riacho da Mata. Prazo: 6 (seis) meses.”; – “Realização diária de irrigação da via, por  
112 meio de caminhão pipa, a fim de reduzir a geração de poeira ocasionada pelo tráfego  
113 de veículos pesados. Prazo: imediato.”; – “Doação de 150 unidades de proteção  
114 metálica, para mudas de árvores a serem plantadas nas vias urbanas da cidade.”  
115 Aprovada, ainda, alteração do prazo da condicionante 2 para: “Até a formalização da  
116 Licença de Operação.” A URC Rio Paraopeba rejeitou, por voto de maioria, a  
117 proposta de inclusão da condicionante de compensação ambiental apresentada pela  
118 conselheira Juliana Pedrosa Silva. **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
119 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Itaminas Comércio de Minérios S/A. Pilhas**  
120 **de rejeito / estéril. Unidade de tratamento de minerais. Sarzedo/MG.**  
121 **COPAM/PA 00220/1991/045/2010, DNPM 5960/1956. Relatores: conselheiros**  
122 **Anderson Zacharias Mourão, Francisco de Assis Lafetá Couto e Paula Meireles**  
123 **Aguiar.** Licença concedida por voto de maioria, com voto contrário da conselheira

124 Juliana Pedrosa Silva, nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo  
125 com o parecer dos relatores. **10.2) Vale S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a**  
126 **úmido minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA 00118/2000/025/2010,**  
127 **DNPM 4909/1962. Relatores: conselheiros Anderson Zacharias Mourão,**  
128 **Francisco de Assis Lafetá Couto e Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por  
129 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com as seguintes  
130 inclusões e modificações de condicionantes: – Novas condicionantes: “Comprovar o  
131 cumprimento das condicionantes 10, 11, 12 e 13 do processo de Licença de Instalação  
132 COPAM/PA 00118/2000/009/2007. Prazo: 30 (trinta) dias.”; “Reformar e manter  
133 limpo o trevo de Alberto Flores. Prazo para reforma: 120 (cento e vinte) dias.  
134 Manutenção permanente”. “Acrescentar, às condicionantes 3, 4 e 5 (de continuidade  
135 dos monitoramentos das águas superficiais, qualidade do ar e níveis de ruídos), o  
136 envio das cópias dos relatórios à Secretaria de Meio Ambiente do município de  
137 Brumadinho.”; “Estender o monitoramento das águas superficiais ao ribeirão Ferro  
138 Carvão.”; Aprovada a inclusão, por voto de maioria, no Anexo II do Parecer Único, da  
139 seguinte redação: “Acrescentar, no rol de parâmetros físico-químicos a serem  
140 analisados no programa de monitoramento de qualidade das águas superficiais, o  
141 Cromo Total.” A URC Rio Paraopeba aprovou também, por unanimidade, as  
142 seguintes recomendações ao empreendedor: “Priorizar a contratação da mão-de-obra  
143 local, dentro do programa da Vale de contratação de mão-de-obra.”; “Desenvolver  
144 programa de capacitação profissional para as comunidades de Casa Branca e Córrego  
145 do Feijão, dentro das normas e procedimentos da Fundação Vale para preparação de  
146 mão-de-obra.” Aprovada ainda, por unanimidade, a seguinte recomendação à Câmara  
147 de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB): “Que no cálculo da  
148 compensação ambiental seja levada em conta a metodologia do artigo 6º do decreto,  
149 levando-se em consideração todo o empreendimento, considerando que se trata de  
150 ampliação da mina da Jangada. E que seja feito o abatimento da compensação  
151 ambiental, considerando o artigo 13, que prevê a destinação da área para unidade de  
152 conservação.” Determinação de vistoria. O presidente Ilmar Bastos Santos determinou  
153 a realização, pela Supram, de vistoria na estrada para verificação do nexos de  
154 causalidade entre a erosão da estrada de ligação da localidade de Casa Branca a  
155 Brumadinho e a atuação da empresa, inclusive com a indicação de quais outros  
156 empreendimentos utilizam a estrada, conforme proposta da conselheira Lígia Vial  
157 Vasconcelos. De acordo com a determinação da Presidência, o relatório de vistoria  
158 deverá encaminhados aos conselheiros e pautado para apreciação da URC do Rio  
159 Paraopeba. **10.3) Inova Biotecnologia Saúde Animal Ltda. Fabricação de produtos**  
160 **para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e**  
161 **princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de**  
162 **organismos geneticamente modificados. Juatuba/MG. COPAM/PA**  
163 **12442/2007/002/2010. Relator: conselheiro Anderson Zacharias Mourão.** Licença  
164 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. O  
165 relator manifestou-se favorável aos pareceres da Supram. **11) PROCESSOS**  
166 **ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

167 **11.1) Agropéu – Agro Indústria de Pompéu S/A. Destilação de álcool, produção**  
168 **de energia termoelétrica, cultivo de cana de açúcar com queima e outras**  
169 **atividades de suporte. Pompéu/MG. COPAM/PA 00071/1981/016/2009.**  
170 **Relatores: conselheiras Ana Paula Bicalho de Mello, Paula Meireles Aguiar e**  
171 **Juliana Pedrosa Silva.** Processo baixado em diligência pela Presidência, para  
172 retornar à URC em 2011. Manifestação do presidente Ilmar Bastos Santos ao retirar de  
173 pauta o processo, após as discussões realizadas nesta sessão: “Eu vou baixar em  
174 diligência, nós vamos verificar todos os pontos na questão das AAFs e vamos remeter  
175 (a URC). Inclusive, vou dar a minha opinião aqui: eu sou contrário ao EIA/Rima para  
176 este empreendimento, assim como nos demais empreendimentos, e temos feito o  
177 seguinte: o que pode ser solicitado – isso vai depender da equipe técnica – são os  
178 estudos complementares. Caso perceba necessários, para a questão da revalidação, a  
179 equipe técnica vai sugerir. Mas nesta altura verificar a viabilidade, em EIA/Rima,  
180 fundamentalmente, de um empreendimento que já está lá há mais de quatro anos não  
181 tem muito sentido. Agora solicitar as informações cabíveis necessárias ao pronto  
182 entendimento, se a equipe técnica assim entender, nós iremos solicitar, sem prejuízo  
183 da Licença de Operação que o empreendimento tem hoje. Então vamos baixar em  
184 diligência e a gente volta a discutir no próximo ano esse empreendimento novamente.  
185 Eu volto a repetir, se o nosso sistema permite que o empreendedor saia com 30, 40, 50  
186 AAFs, nós temos que corrigir esse problema inicialmente conosco.” Segue síntese das  
187 discussões nesta sessão, antes de o processo ser baixado em diligência. A relatora  
188 Juliana Pedrosa Silva defendeu a retirada de pauta do processo de revalidação  
189 considerando a existência de decisão judicial determinando a suspensão das licenças, e  
190 destacou: “Houve dispensa do EIA/Rima na fase da LP. A resolução Conama 01/86  
191 exige que as destilarias de álcool apresentem EIA/Rima. E pela DN 74, por se tratar  
192 de classe 5, com potencial grande, também se enquadra na exigência do EIA/Rima. O  
193 próprio parecer técnico aponta a existência de impactos não mitigáveis. Apesar disso,  
194 foi dispensado o EIA/Rima. Houve a concessão da licença sem a observância desses  
195 requisitos, o Estado não poderia ter dispensado sem a justificativa. Entendo que essa  
196 licença é nula, portanto, não poderia ser revalidada. Houve violação do princípio da  
197 legalidade.” A relatora destacou, ainda, o parecer da Advocacia Geral do Estado que  
198 estabelece que “quando há impacto significativo deve ter EIA/Rima e compensação  
199 ambiental.” Neste sentido, a relatora propôs: “Que o processo seja baixado em  
200 diligência para elaboração de EIA/Rima, para identificar o significativo impacto  
201 ambiental, para fins de compensação ambiental.” A conselheira Lígia Vial  
202 Vasconcelos sugeriu a exigência de licenciamento corretivo das AAFs e,  
203 posteriormente, que o processo de revalidação retorne à pauta “mediante todos os  
204 estudos complementares cabíveis, considerando, inclusive, a existência de  
205 significativo impacto ambiental”. Propôs ainda que a empresa seja autuada “por  
206 prestar informação falsa”. “Devem ser mais ou menos 40 AAFs, em área contígua,  
207 para plantio de cana, e no total são mais ou menos 4.000 hectares. Imaginem plantar  
208 cana em 4.000 hectares sem estudo ambiental, medida mitigadora, compensação  
209 ambiental, e pautar o processo, de acordo com a Faemg, para licenciar uma usina. A

210 usina não tem impacto nenhum, o que tem é a plantação de cana. Como uma usina  
211 funciona sem a plantação de cana? E as AAFs são do mesmo empreendedor, e as que  
212 não são foram de terras arrendadas pelo mesmo empreendedor, com a mesma  
213 Anotação de Responsabilidade Técnica. Isso, para mim, é fragmentação clara do  
214 processo de licenciamento. São 4.000 hectares, quase todos em área contígua ou no  
215 mesmo município, e não teve licenciamento ambiental. E, provavelmente, com  
216 supressão de vegetação. Eu endosso a posição do Ministério Público. Tinha que ter  
217 colocado isso na revalidação da LO, não é só a usina que tem de ser licenciada, é o  
218 plantio, pois é o mesmo empreendedor. Acho que tem de ser feito EIA/Rima,  
219 licenciamento corretivo para todas essas AAFs, para depois voltar e licenciar o  
220 empreendimento como um todo.” Leonardo Maldonado Coelho, da Procuradoria da  
221 Supram: “Realmente, entendemos que as AAFs deveriam englobadas. A DN 74 é  
222 clara, o decreto 44.484 é claro, fala que, na revalidação, todas as licenças anteriores  
223 serão englobadas, e incluindo AAFs, que também são processos de regularização  
224 ambiental. Então há legalidade, sim, de englobar todas as AAFs. É a posição da  
225 Supram. Neste sentido, é legal e é fundamentada tecnicamente. Agora a outra questão,  
226 de pedir EIA/Rima na revalidação: todo mundo sabe que na revalidação é o Relatório  
227 de Desempenho Ambiental, ou seja, o estudo ideal numa revalidação tem que ser um  
228 Rada. A empresa tem que apresentar um Relatório de Desempenho Ambiental. Se a  
229 gente for começar a discutir viabilidade ambiental em EIA/Rima, numa revalidação,  
230 eu acho que realmente vai ficar um pouco complicado. Não há prejuízo nenhum, na  
231 revalidação, de incidir a compensação ambiental, mas, sim, entendo que o estudo  
232 apresentado tem que ser um Rada, e não um EIA/Rima.” A superintendente Scheilla  
233 Samartini Gonçalves ponderou que não caberia à Supram decidir sobre a autuação,  
234 proposta pela conselheira Lígia Vial Vasconcelos, considerando que o sistema  
235 adotado permite o preenchimento do FCE e a orientação para AAF. “O problema está  
236 na hora de preencher o FCE. O sistema, infelizmente – é de conhecimento de todo  
237 mundo –, permite isso. Na hora que entra com os dados do FCE, ele gera a AAF e não  
238 olha se é contíguo ou se não é contíguo. Nós estamos fazendo um esforço, tanto nesta  
239 atividade, na atividade minerária e em várias outras, para tentar barrar essas AAFs em  
240 DNPMs contíguos, fazendas contíguas. Toda vez que vai revalidar, a gente inclui as  
241 AAFs para sanar esse problema, porque nós temos que achar um meio termo, é nosso  
242 dever. Agora também voltar todo mundo, no caso aqui de LOC, para o EIA/Rima,  
243 sendo que, nos estudos, já foram contemplados os impactos dos 4.000 hectares? Nós  
244 temos que compatibilizar também a questão ambiental com a questão do setor  
245 produtivo, porque pior ainda vai ser continuar lá com o plantio de cana funcionando  
246 com AAF, porque nós não vamos poder embargar a plantação de cana nesses 4.000  
247 hectares. Então, provavelmente, nós vamos ter que fazer um TAC, o empreendedor  
248 entra com uma LOC, mas continua funcionando. Aqui nós estamos num processo de  
249 licenciamento, determinando condicionantes, medidas de controle. A gente acha que  
250 consegue um resultado melhor fazendo dessa forma, é uma maneira de compatibilizar.  
251 Ainda vamos achar a fórmula ideal, mas é uma maneira de equilibrar, colocar na  
252 balança e atender a ambas as partes.” Rodolfo, representante do empreendedor: “A

253 orientação passada à Agropéu é de fazer revalidações através do Rada. Só que temos  
254 um processo correndo à parte, que é de uma ampliação da usina, e, inclusive, fizemos  
255 o EIA/Rima. É bom deixar claro: não é que a Agropéu não está querendo fazer; nós  
256 fizemos. Então isso é algo até que complementa a situação hoje da Agropéu. A  
257 ampliação contempla todo o processo produtivo – tem a área de influência –, inclusive  
258 das fazendas onde tem produção de cana. A outra questão levantada é das AAFs. O  
259 empreendedor faz o seu licenciamento de acordo com o necessário. Se tem 4.000  
260 hectares distribuídos em AAFs, não são áreas contíguas. Para efetuar o licenciamento  
261 você tem que fazer de qual forma? Apresentando aquilo que você tem. E nós temos de  
262 50% a 60% de áreas de fornecedores. Os processos de AAFs não são só da Agropéu.  
263 Todo esse processo de licenciamento é feito através da Agropéu. Só que você tem as  
264 áreas não contíguas que você cai em AAF e licenciamento.” Thales, Supram Central:  
265 “Com certeza, são áreas dentro do município de Pompéu. Algumas contíguas e outras  
266 relacionadas à própria logística cana / usina, quanto mais perto a cana da usina, no  
267 aspecto técnico.” Relatora Ana Paula Bicalho de Mello: “Lendo o parecer, essas  
268 amostragens que foram feitas todas contemplam manejo correto de solo, manejo  
269 correto da água, tem várias técnicas de cultivo adequadas. Na atividade de agricultura,  
270 nas AAFs, o licenciamento é feito por matrículas. Sempre foi feito assim. Foi feita  
271 uma deliberação normativa modificando a parte da listagem G, que é a parte das  
272 atividades agrossilvopastoris, aprovada há pouco tempo. A listagem G sempre foi  
273 tratada à parte. Antes tinha um custo de análise diferenciado em relação às outras  
274 listagens. Depois unificou-se esse custo por um breve período e, logo em seguida, foi  
275 diferenciado de novo. Saiu a DN 130 para as atividades agrossilvopastoris, criando  
276 uma série de mecanismos, uma série de benefícios. Por exemplo, redução da aplicação  
277 de agrotóxicos reduz o custo de análise. Uma série de outros benefícios, práticas  
278 voltadas especificamente para a agricultura que trazem esse benefício. Juntando  
279 atividades da listagem G com atividades de outras listagens no mesmo licenciamento,  
280 perde-se automaticamente esses benefícios. Porque o artifício da DN 74 que permite  
281 juntar essas áreas é feito para a mesma atividade. O empreendedor que tem áreas  
282 contíguas e que queira fazer essa união, ele pode fazer. Está lá escrito: desde que seja  
283 identificado o mesmo dono. Para áreas de agricultura, cada matrícula é feita  
284 separadamente, porque há arrendatários e porque há área de terceiros. Isso é  
285 impossível. É impossível também juntar a agricultura com outra listagem, porque no  
286 mesmo artigo fala que o custo de licenciamento é único, para quando há essa união de  
287 áreas contíguas. Só que aí é da mesma atividade, não quer dizer que junta a agricultura  
288 com a indústria.” Bruno, engenheiro ambiental da Agropéu: “Ao longo desses  
289 últimos quatro anos, a Agropéu vem realizando todos os licenciamentos de terras  
290 próprias e de terceiros. Quando falo terceiros é porque a Agropéu arrenda ou aluga  
291 terra, a Agropéu não compra cana, a Agropéu planta cana em áreas de terceiros. As  
292 fazendas, quando são licenciadas aqui na Supram, vêm por matrícula, e lá nós  
293 informamos as áreas de APP, a reserva legal e toda a documentação necessária.  
294 Inclusive, para aquelas que não têm reserva, devido estar há anos plantada, nós  
295 estamos implantando a RPPN, Reserva Particular do Patrimônio Natural, em que

296 jogamos essas áreas que teriam que ter reservas na nossa RPPN. Ou seja, a Agropéu  
297 vem respeitando toda a parte legal e ambiental, e não está medindo esforços para  
298 cumprir. Com relação ao licenciamento da indústria, foram mencionadas as terras, as  
299 fazendas, é porque nós recebemos orientação desse órgão para isso. Senão a gente  
300 poderia ter feito desmembrado. No relatório, nós informamos todas as terras próprias,  
301 arrendadas e alugadas, com as suas devidas reservas.” **11.2) Vale S/A. Lavra a céu**  
302 **aberto com tratamento a úmido minério de ferro, UTM e barragem de contenção**  
303 **de rejeitos. Brumadinho/MG. COPAM/PA 00118/2000/011/2009, DNPM**  
304 **4909/1962.** Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião, por falta de  
305 tempo hábil para apreciação nesta sessão. **11.3) Minerações Gerais Ltda. Lavra a**  
306 **céu aberto com tratamento a úmido, minerais não metálicos, exceto em áreas**  
307 **cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento. Inhaúma/MG. COPAM/PA**  
308 **06601/2005/005/2010, DNPM 831.268/1987.** Processo sobrestado e remetido à pauta  
309 da próxima reunião, por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **12)**  
310 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 12.1) MBL –**  
311 **Matérias Básicos Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem**  
312 **tratamento. Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA 00295/1994/010/2008, DNPM**  
313 **831145/1997.** Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião, por falta de  
314 tempo hábil para apreciação nesta sessão. **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
315 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**  
316 **INSTALAÇÃO. 13.1) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Minerodutos,**  
317 **pilhas de rejeito / estéril, diques de proteção de margens de curso d’água,**  
318 **unidade de tratamento de minerais UTM. Congonhas/MG. COPAM/PA**  
319 **00103/1981/069/2010, DNPM 043.306/1956.** Processo sobrestado e remetido à pauta  
320 da próxima reunião, por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **13.2)**  
321 **Petroleo Brasileiro S/A. Base Avançada de Minas Gerais. Base de**  
322 **armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados**  
323 **de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos. Betim/MG.**  
324 **COPAM/PA 00022/1980/050/2010.** Processo sobrestado e remetido à pauta da  
325 próxima reunião, por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **14)**  
326 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
327 **CORRETIVA. 14.1) Posto Dom Pedro de Paraopeba Ltda. Postos revendedores,**  
328 **postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de**  
329 **combustíveis. Paraopeba/MG. COPAM/PA 02735/2010/001/2010.** Processo  
330 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião, por falta de tempo hábil para  
331 apreciação nesta sessão. **15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À**  
332 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 15.1) Votorantim Metais Zinco S/A (ex-**  
333 **Companhia Mineira de Metais). Barragem de contenção de rejeitos / resíduos,**  
334 **estrada para transporte de resíduos. Três Marias/MG. COPAM/PA**  
335 **00012/1978/045/2008.** Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião,  
336 por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **16) PROCESSOS**  
337 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 16.1) Rhea Silva**  
338 **Valadares Bahia. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas**

339 **ornamentais e de revestimento (ardósias). Papagaios/MG. COPAM/PA**  
340 **08572/2005/002/2010, DNPM 831.436/1985.** Processo sobrestado e remetido à pauta  
341 da próxima reunião, por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **16.2)**  
342 **Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Pilhas de rejeito / estéril.**  
343 **Congonhas/MG. COPAM/PA 00103/1981/071/2010, DNPM 043.306/1956.**  
344 Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião, por falta de tempo hábil  
345 para apreciação nesta sessão. **16.3) Terramil Construções e Terraplanagem Ltda.**  
346 **Usina de produção de concreto comum. Juatuba/MG. COPAM/PA**  
347 **09301/2007/003/2010.** Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião,  
348 por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **17) PROCESSOS**  
349 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 17.1)**  
350 **Takata Petri S/A. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários,**  
351 **ferroviários e aeronaves. Mateus Leme/MG. COPAM/PA 00011/1996/006/2010.**  
352 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
353 processual. **17.2) Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda. Reciclagem ou**  
354 **regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados.**  
355 **Igarapé/MG. COPAM/PA 11590/2006/003/2010.** Licença concedida por  
356 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **17.3) Viação Santa**  
357 **Edwiges Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,**  
358 **instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos**  
359 **revendedores de combustíveis de avião. Betim/MG. COPAM/PA**  
360 **02092/2002/001/2002.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
361 técnico e controle processual, com abstenção da conselheira Juliana Pedrosa Silva. **18)**  
362 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE**  
363 **OPERAÇÃO. 18.1) Pedreira Moreira Neiva Ltda. Extração de rocha para**  
364 **produção de britas com tratamento. Cristiano Otoni/MG. COPAM/PA**  
365 **00356/2001/002/2010, DNPM 831.278/2000.** Processo sobrestado e remetido à pauta  
366 da próxima reunião, por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **19)**  
367 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À REVALIDAÇÃO DE**  
368 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 19.1) Vale S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento**  
369 **ou com tratamento a seco minério de ferro. Ouro Preto/MG. COPAM/PA**  
370 **15195/2007/052/2007, DNPM 00890/1953.** Processo sobrestado e remetido à pauta  
371 da próxima reunião, por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **20)**  
372 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
373 **VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 20.1) Petróleo Brasileiro S/A.**  
374 **Base Avançada de Minas Gerais. Fabricação de combustíveis e lubrificantes,**  
375 **gasolina, querosene, óleo, combustíveis / lubrificantes, gasolina de petróleo.**  
376 **Betim/MG. COPAM/PA 00022/1980/024/2000.** Prorrogação de prazo concedida por  
377 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do  
378 conselheiro Fábio Santos Dutra. **21) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
379 **INCLUSÃO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
380 **CORRETIVA. 21.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).**  
381 **Sistema de abastecimento de água do rio Manso. Brumadinho/MG. COPAM/PA**

382 **00037/1988/006/2010**. Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião,  
383 por falta de tempo hábil para apreciação nesta sessão. **22) PROCESSO**  
384 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
385 **CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 22.1)**  
386 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa). Sistema de abastecimento**  
387 **de água do rio Manso. Brumadinho/MG. COPAM/PA 00037/1988/006/2010.**  
388 Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião, por falta de tempo hábil  
389 para apreciação nesta sessão. **23) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
390 **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO PELO ACORDO**  
391 **SETORIAL DAS INDÚSTRIAS DE FERROLIGAS E SILÍCIO METÁLICO**  
392 **DO ESTADO DE MINAS GERAIS (1ª ETAPA). 23.1) Granha Ligas Ltda.**  
393 **Produção de ligas metálicas (ferroligas). Conselheiro Lafaiete/MG. COPAM/PA**  
394 **00020/1978/002/2003.** Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos  
395 do parecer técnico e controle processual, com abstenção da conselheira Juliana  
396 Pedrosa Silva. **24) ASSUNTOS GERAIS. Encaminhamento para ad referendum.**  
397 Presidente Ilmar Bastos Santos: “Eu queria informar que nós temos 14 processos que  
398 ficaram sem serem deliberados. Conforme a orientação que nós recebemos, como se  
399 trata da última reunião este ano, sem prejuízo ao empreendimento e à questão  
400 ambiental, nós iremos dar ad referendum a todos. Entretanto, estarão na primeira  
401 pauta do COPAM, em 2011, para que possamos discutir cada um desses processos.  
402 Esclarecendo, existem processos de Licença de Instalação e de Licença de Operação e,  
403 neste caso, vamos conceder o ad referendum. Indeferimentos permanecem para  
404 votação até a próxima reunião, pois não há como anteciparmos os indeferimentos.” A  
405 superintendente Scheilla Samartini Gonçalves alertou que, no caso do item 12.1,  
406 mesmo com parecer sugerindo o deferimento, não é praxe, no Sisema, a concessão de  
407 ad referendum, por se tratar de Licença Prévia, fase de análise da viabilidade  
408 ambiental do empreendimento. O presidente Ilmar Bastos Santos concordou com a  
409 manifestação da representante da Supram. A conselheira Lúcia Vial Vasconcelos se  
410 manifestou contrária à concessão de ad referendum, considerando que os conselheiros  
411 não puderam analisar os processos nesta reunião, por falta de tempo hábil, em função  
412 do tamanho da pauta e do prolongamento das discussões. A superintendente Scheilla  
413 Samartini Gonçalves destacou que o ad referendum somente deverá ser concedido  
414 com a devida justificativa, obedecendo os requisitos legais. **Agradecimentos.**  
415 Presidente Ilmar Bastos Santos: “Gostaria de agradecer a cada um dos conselheiros e  
416 aos meus colegas da Supram, e desejar um bom Natal e boas festas. Da minha parte,  
417 como termina a nossa gestão, eu queria deixar um agradecimento especial. Foi uma  
418 experiência extremamente edificante. Aprendi com os senhores, aprendi a cada dia, e  
419 levo comigo essa experiência, que eu julgo ser de grande proveito para a minha  
420 formação profissional. Eu queria agradecer a cada um, individualmente, por esta  
421 oportunidade, e desejar boa sorte e um bom 2011 para todos.” Scheilla Samartini  
422 Gonçalves, superintendente da Supram Central Metropolitana: “Da mesma forma, em  
423 nome da Supram, eu faço minhas as palavras do Ilmar. Agradeço a todos, encerrando  
424 o ano da URC Paraopeba e, à tarde, tem a URC do Velhas com a última reunião.

425 Obrigada a todos.” **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem  
426 tratados, o presidente Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi  
427 lavrada esta ata.

428

429

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

430

431

432

---

**Presidente Ilmar Bastos Santos**